

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 13 DE JULHO DE 2009**

O Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD e da Secretaria de Educação Superior - SESU, convocam as Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior, a apresentarem propostas de fomento a projetos de cursos de formação inicial e continuada de professores e a propostas de fomento a projetos de material didático específico para alunos e professores da Educação Básica, no atendimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra no Ensino Superior (Programa UNIAFRO), conforme Resolução/CD/FNDE nº 10, de 02 de abril de 2009.

### **1. Fundamentação Legal**

Os projetos a serem apresentados em resposta a este Edital devem atender os seguintes fundamentos legais:

- a. Constituição Federal de 1988 – Art. 208, Art. 215, Art. 216, Art. 68 - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ADCT;
- b. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966 – Art. 26 A;
- c. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003;
- d. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- e. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001;
- f. Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003;
- g. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. 24 de Abril de 2007.
- h. Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003;
- i. Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997 e alterações posteriores.
- j. Resolução FNDE/CD nº 10/2009;
- l. Resolução FNDE nº 08/2007 – item 1.1;
- m. Resolução CNE/CP nº 01/2004;
- n. Parecer CNE/CP 003 de 10 de março de 2004 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

2. O presente Edital tem como base as seguintes considerações fundantes da política educacional para a Educação das Relações Etnicorraciais:

- a) A necessidade de promover ações supletivas e redistributivas, para correção progressiva das disparidades de acesso, de permanência e de garantia do padrão de qualidade da Educação Básica ;
- b) A necessidade de corrigir injustiças, eliminar discriminações e promover a inclusão social e a cidadania para todos no sistema de ensino;
- c) A necessidade de respeitar e de valorizar a diversidade étnico-racial e de fortalecer a auto-estima dos alunos e professores;
- d) A necessidade de oferta de Educação Básica que atenda ao que dispõe o Artigo 26 A da Lei nº 9394/96, o Parecer CNE nº 03/04 e a Resolução 01/03 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- e) a necessidade de estabelecer critérios e parâmetros para habilitação e apresentação de projetos na temática da Educação para as Relações Etnicorraciais, visando assegurar a implementação dos mesmos, na configuração estabelecida no orçamento de 2009.
- f) O Programa de Ações Afirmativas para a População Negra no Ensino Superior – UNIAFRO - visa apoiar e incentivar o fortalecimento e a institucionalização das atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB's ou grupos correlatos das Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior, contribuindo para a implementação

de políticas de ação afirmativa voltadas para a população negra. O Programa busca articular a produção e difusão de conhecimento sobre a temática étnico-racial e o acesso e permanência da população afro-brasileira no ensino superior de modo a:

### 3. Objetivos

a) Apoiar técnica e financeiramente os projetos que promovam a formação continuada de professores e propostas de elaboração de materiais didáticos que estejam em devida consonância com a formação de professores, no atendimento do artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

b) Promover Formação Inicial de graduandos em licenciatura e curso de pedagogia em educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº 03/2004.

c) Fomentar projetos de Elaboração de Material Didático específico para uso professores e alunos da Educação Básica, sobre Educação das relações étnico-raciais e história e cultura afro-brasileira e africana que atenda ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº 03/2004, visando à implementação do Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4. A dotação orçamentária para execução dos projetos do presente Edital esta disposta no Programa 1337, ação 8751, da SECAD/MEC e para o programa UNIAFRO também o programa 1337, na ação 2C68. SESU/MEC.

### 5. Condições de Participação:

5.1 Estão habilitadas para apresentar propostas a este Edital as Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior.

5.2 Em atendimento ao Programa de Ações Afirmativas para a População Negra no Ensino Superior (Programa UNIAFRO), define-se NEAB ou grupo correlato como núcleo de natureza acadêmica que desenvolva atividades explicitamente vinculadas a educação das relações e estudos afro-brasileiros e africanos e à educação para as relações étnico-raciais, reconhecido institucionalmente por meio de instrumento legal validado por dirigente máximo da instituição.

5.3 As Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior poderão submeter um único projeto que contemple apenas uma das ações especificadas no quadro abaixo:

ACÕES	PROPONENTES	BENEFICIÁRIOS
a) Promover Formação Inicial e Continuada de Professores e graduandos em licenciatura e curso de pedagogia em educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº 03/2004.	Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior e NEAB's ou grupo correlato.	Professores que atuam nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da rede pública de ensino e graduandos em licenciatura e curso de pedagogia.
b) Elaborar Material Didático específico para uso de professores e alunos da educação básica, sobre Educação das relações étnico-raciais e história e cultura afro-brasileira e africana que atenda ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 e no Parecer CNE/CP nº 03/2004.	Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior e NEAB's ou grupo correlato.	Alunos e professores da rede de ensino da educação básica.



## 6. Especificação dos Projetos

### 6.1 Poderão ser contemplados:

- a) Projetos de formação inicial que contemplem ações acadêmicas para graduandos de licenciatura e de Pedagogia com a carga horária mínima de 60h;
- b) Projetos de curso de formação continuada para professores da educação básica do sistema estadual e municipal de ensino, sendo:
  - Extensão, com carga horária mínima de 80h;
  - Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180h;
  - Especialização, com carga horária de 360h.
- c) Projetos de elaboração de material didático que atenda ao disposto na Resolução CNE/CP nº 01 de 2004, e o anexo II desse Edital.

6.2 Os projetos de curso de formação inicial e continuada deverão ser aprovados por órgão competente da instituição proponente.

6.3 Os projetos de formação inicial e continuada deverão observar ao disposto no Anexo I deste Edital, no item 1.1 da Resolução CD/FNDE nº 08/2007 e apresentar:

- a) Dados pessoais, dados de contato, titulação, vínculo institucional e experiência docente do Coordenador do curso/ação acadêmica, e do(s) professores participantes no projeto;
- b) Descrição detalhada do conteúdo do curso/ação acadêmica considerando o disposto no Parecer CNE/CP nº 03, de 10 de março de 2004;
- c) Descrição detalhada da metodologia e da avaliação a serem usadas em cada etapa ou módulo do curso/ação acadêmica;

6.4 Os conteúdos e a metodologia de ensino dos projetos de cursos deverão oportunizar aos estudantes a elaboração de propostas de intervenção didático-pedagógica na Educação Básica, na temática das relações étnico-raciais.

6.5 Os projetos de elaboração de material didático para Educação Básica deverão atender ao disposto no Anexo II deste Edital, seguir as orientações do Parecer CNE/CP nº 03/2004, e conter:

- a) Dados pessoais, dados de contato, titulação, vínculo institucional e experiência docente do Coordenador do curso/ação acadêmica, e do(s) professores participantes no projeto;
- a) Descrição detalhada da forma e do conteúdo do material a ser produzido, indicando o(s) nível(eis) de ensino ao(s) qual(is) o material se aplica.

5.6 Para as propostas de elaboração de material didático-pedagógico, deve ser observado o seguinte:

- a) Os materiais didático-pedagógicos devem ser inéditos;
- b) Os direitos autorais pertencem ao MEC. Após a aprovação do projeto o beneficiário deverá encaminhar à Coordenação-Geral de Diversidade, da Diretoria de Educação para a Diversidade da SECAD/MEC, a DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, conforme o Anexo III deste Edital, em consonância com a Lei nº 9.610/98.
- c) A produção e a distribuição do material didático referido neste edital ficarão a cargo do MEC.
- d) Os materiais didáticos produzidos no âmbito deste Edital serão disponibilizados no sítio do Ministério da Educação na Internet.

## 7. Processo de Seleção



7.1 A seleção dos projetos será realizada por Comissão Técnica, a ser instituída pelo MEC. Presidirá a Comissão o representante da SECAD.

7.2 A seleção dos projetos de formação inicial e continuada será baseada nos seguintes critérios:

I - Apresentação de diagnóstico da situação educacional da localidade onde será desenvolvido o projeto (problematização).

II - Potencial de Impacto social/acadêmico no âmbito institucional do(s) curso(s) envolvidos.

III - Clareza dos objetivos propostos

IV - Coerência da justificativa/objetivos do projeto com os objetivos do UNIAFRO.

V - Coerência entre objetivos, justificativa e o(s) resultado(s) a serem alcançados;

VI – Identificação da Equipe responsável pela execução do projeto e descrição de suas atribuições.

VII - Estratégias de avaliação do aprendizado dos alunos e do curso como um todo.

VIII - Conteúdos: Adequação com o Parecer CNE/CP 03/04.

XI - Propostas pedagógicas: abordagem curricular interdisciplinar e/ou multidisciplinar;

X – Elaboração da proposta em articulação com os sistemas de ensino.

7.3 A seleção dos projetos de elaboração de material didático obedecerá aos seguintes critérios:

I - Adequação ao nível e modalidade de ensino para a qual se propõe

II - údos: Adequação com o Parecer CNE/CP 03/04

III - Viabilidade de utilização no cotidiano escolar

IV - Inserção dos conteúdos no contexto social contemporâneo.

8. Acompanhamento e avaliação:

8.1 A SECAD prestará assessoria técnica e acompanhará a execução das ações das Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior.

8.2 As Instituições Federais e Estaduais de Ensino Superior deverão :

a) Encaminhar relatórios técnicos a cada 120 dias e quando solicitado pela SECAD/MEC, durante a execução do projeto, além de um relatório final. Os relatórios deverão conter informações sobre a situação do projeto, as restrições de implementação e as execuções física e financeira.

b) Alimentar de informações o Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Monitoramento.

c) Prestar contas da aplicação dos recursos.

9. Inscrição das propostas

9.1. O projeto específico e os documentos de habilitação de Instituições Estaduais e Federais de Ensino Superior referidos neste Edital deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Diversidade/SECAD/MEC, no seguinte endereço: SGAS 607, Lote 50, Edifício CNE, sala 206 CEP: 70200-670 Brasília – DF, podendo ser postados nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de Aviso de Recebimento – AR; ou encaminhados via outra empresa de transporte de encomendas, com comprovante de entrega, e enviados por meio eletrônico para o endereço diversidade@mec.gov.br até o prazo definido no item 7 deste Edital.



9.2 Indicar, na parte externa do envelope e identificar por meio eletrônico : “Edital UNIAFRO e Lei 10638/2003”.

9.3 As Instituições Estaduais e Federais de Ensino Superior deverão apresentar concomitantemente com a entrega do projeto específico, a documentação de habilitação.

10. Prazos:

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Recebimento de propostas	Até 40 dias após a publicação deste Edital
2	Divulgação dos resultados	Até 55 dias após a publicação deste Edital.

11. Considerações Finais

11.1 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal.

11.2 As marcas do Governo Federal, utilizadas nas peças publicitárias deverão observar a forma estabelecida pelo órgão competente do Governo Federal

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO  
Secretário

Anexo I

QUADRO DE ITENS A SEREM OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

Itens	DESCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO	1.Nome do Curso 2.Coordenador(a) do Curso: (dados pessoais e de contato – endereço do núcleo, e-mail, telefone, fax) 3.Instituição Executora: 4.Instituição Financiadora:
INFORMAÇÕES GERAIS	1.Público alvo: 2. Número de Vagas: 3.Categoria acadêmica (extensão,aperfeiçoamento, etc) 4.Carga horária: 5. Forma de oferta: (presencial, semipresencial, a distância) 6. Período de Vigência:
EQUIPE PEDAGÓGICA	Explicitar nome e função de cada membro da equipe responsável pela execução do projeto
OBJETIVOS DO CURSO	Objetivo Geral e Objetivos específicos
JUSTIFICATIVA	Justificativa da proposta
CONTEXTUALIZAÇÃO DA	Inserir a proposta no contexto acadêmico e social da





PROPOSTA	universidade.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Especificar o conteúdo de cada etapa ou módulo do curso.
RECURSOS DIDÁTICOS- PEDAGÓGICOS	1.Quais recursos pedagógicos serão utilizados em cada etapa ou módulo do curso? 2. Se houver produção de material didático específico para os alunos do curso, explicitar de acordo com a Resolução, inclusive o modo de distribuição para os alunos.
AVALIAÇÃO DOS CURSISTAS	Explicitar a forma de avaliação escolhida. Registrar os instrumentos avaliativos, se houver.
AVALIAÇÃO DO CURSO	Explicitar a forma de avaliação escolhida. Registrar os instrumentos avaliativos, se houver. Explicitar a forma de feedback da avaliação

## ANEXO II

A seleção dos projetos de elaboração de material didático será baseada no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Adequação à categoria para a qual se propõe	20
B	Contextualização regional e local	20
C	Relevância da função educativa e didática	20
D	Viabilidade de utilização no cotidiano escolar	20
E	Criatividade nas estratégias de abordagem do tema.	20
F	Atualização das informações.	20
G	Consistência pedagógica das atividades complementares.	20
Pontuação Máxima		140
Pontuação Mínima Para Classificação		80

## ITENS A SEREM OBSERVADOS NA ELABORAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO.

### Conceituação de Material Didático

Entende-se como material didático:

a) Material que dispõe de uma metodologia didático-pedagógica que pode ser utilizado simultaneamente por aluno e professor em sala de aula ou fora dela com o fim de auxiliar na aprendizagem de um ou mais determinados conteúdos, dispondo-se de parte teórica, abordagem conceitual, atividades de exercitação cognitiva e estímulo à continuidade da aprendizagem por meio do desenvolvimento da autonomia discente.



b) Qualquer material didático deve deixar explícito ao público alvo (discente e docente), sua destinação: Área do conhecimento de que trate ou disciplina(s) a que se dirige; nível, série, ano e modalidade de ensino.

c) Compreende-se, no caso de material impresso: exemplar do aluno adaptado ao seu nível/modalidade de ensino; exemplar do professor com explicitação das linhas pedagógicas ou metodologias adotadas quando da confecção do material.

d) Compreende-se, no caso do material audiovisual ou mídia interativa: exemplar do aluno adaptado a seu nível/modalidade de ensino, à sua idade, resguardando as leis vigentes sobre a classificação de exibição para menores e acessibilidade para alunos com necessidades especiais; exemplar do professor explicitando, a título de proposição, atividades e usos do material em sala de aula ou fora dela, sendo pensado como elemento de estímulo ao ensino-aprendizagem, desenvolvimento da auto-estima e fortalecimento da identidade social do aluno.

e) Compreende-se, no caso de material didático-lúdico (brinquedos): conjunto de elementos constituídos para estimular ao mesmo tempo a interação pessoal/social e o aprendizado com segurança e respeito. Desta forma, observa em sua concepção a valorização da não violência, o respeito aos direitos do outro e o prazer pela colaboratividade, esses aspectos devem ser considerados nas cores, materiais, formatos e signos/símbolos.

Serão aceitos materiais didáticos em formato de livros, filmes (DVD), jogos ou brinquedos.

1. Os livros deverão:

a. Ser elaborados a partir das orientações e dos princípios apontados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileiras e Africanas, considerando as especificidades das comunidades remanescentes de quilombos e adequado ao nível de conhecimento exigido em cada modalidade deste Edital;

b. Ser escritos em língua portuguesa – com exceção de termos de línguas africanas, desde que traduzidos e contextualizados –, organizando os assuntos com linguagem ágil e atraente, adequada à modalidade de ensino a que concorrerá;

c. Ter a devida autorização para o caso de reprodução e divulgação de ilustrações e textos;

d. Apresentar anexo contendo sugestões de atividades complementares e fontes de pesquisa que possibilitem aos(as) professores(as) e alunos(as) a ampliação de seus conhecimentos e que observem a transversalidade das disciplinas que se relacionam com o conteúdo do livro, dentro da temática de reconhecimento e valorização da história, da cultura e da identidade afro-brasileiras e africanas, e a contextualização das comunidades remanescentes de quilombos;

e. Conter informações e reflexões atualizadas que reflitam os avanços da pesquisa nas áreas abordadas, de acordo com a temática desse Edital para a seleção de material didático e paradidático para o reconhecimento e a valorização da história, da cultura e da identidade afro-brasileiras e africanas;

f. considerar e valorizar a diversidade étnico-racial presente no país, em termos nacionais e regionais, correlacionando-os com as características sócio-culturais das comunidades remanescentes de quilombos;

g. considerar a importância das construções e relações de gênero ao longo do processo histórico brasileiro;

h. apresentar referências bibliográficas;

i. obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo obrigatória a indicação da bibliografia consultada, de acordo com a NBR 6023 da ABNT.



Os vídeos deverão:

- a. ser elaborados a partir das orientações e dos princípios contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileiras e Africanas considerando as especificidades das comunidades remanescentes de quilombos e adequado ao nível de conhecimento exigido em cada modalidade deste Edital ;
- b. ter duração máxima de 60 minutos e mínima de 20 minutos;
- c. apresentar sinopse impressa em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, com o mínimo de 15 e o máximo de 20 linhas, com cópia em suporte digital (disquete ou CD);
- d. utilizar língua portuguesa na fala e nos caracteres, com linguagem adequada à modalidade de ensino, com exceção de termos de línguas africanas, desde que traduzidos e/ou contextualizados;
- e. apresentar anexo com sugestões de atividades complementares e fontes de pesquisa que possibilitem a professores(as) e alunos(as) a ampliação de seus conhecimentos e que observem a transversalidade das disciplinas que se relacionam com o conteúdo do vídeo, dentro da temática do Edital para a seleção do material didático e para-didático para o reconhecimento e a valorização da história, da cultura e da identidade afro-brasileiras e africanas, considerando as especificidades das comunidades remanescentes de quilombos ;
- f. apresentar referências bibliográficas e locais de pesquisa;
- g. ter a devida autorização para o caso de reprodução e divulgação de ilustrações e textos;
- h. conter informações e reflexões atualizadas que mostrem os avanços da pesquisa nas áreas abordadas, de acordo com a temática do Concurso Nacional para a seleção e a premiação de material didático-pedagógico para o reconhecimento e a valorização da história, da cultura e da identidade afro-brasileiras e africanas.

Os jogos ou brinquedos deverão:

- a. ser elaborados a partir das orientações e dos princípios apontados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileiras e Africanas considerando as especificidades das comunidades remanescentes de quilombos e adequado ao nível de conhecimento exigido em cada modalidade deste Edital;
- b. observar normas que não comprometam a segurança de estudantes da faixa etária da modalidade a qual se destinam, de acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- c. ser produzidos com material disponível em território brasileiro;
- d. utilizar língua portuguesa nos caracteres, com exceção de termos de línguas africanas, desde que traduzidos e/ou contextualizados;
- e. apresentar regras explicativas do jogo ou brinquedo aos(às) professores (as) e alunos(as), em língua portuguesa;
- f. observar linguagem e operacionalização adequadas e criativas de acordo com a modalidade;
- g. apresentar anexo com sugestões de atividades complementares e fontes de pesquisa que possibilitem a professores(as) e alunos(as) ampliar seus conhecimentos e que observem a transversalidade das disciplinas que se relacionam com o conteúdo do jogo ou brinquedo, dentro da temática para o reconhecimento e a valorização da história, da cultura e da identidade afro-brasileiras e africanas considerando as especificidades das comunidades remanescentes de quilombos e adequado ao nível de conhecimento exigido em cada modalidade deste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS



Declaro, em conformidade à legislação em vigor, que concedo, por prazo indeterminado, sem ônus de qualquer natureza, ao Ministério da Educação o direito de publicar, divulgar e distribuir gratuitamente, em meio impresso e eletrônico – compact disk e/ou arquivo eletrônico disponibilizado no sítio do Ministério da Educação na Internet e no Portal Domínio Público -, o (artigo/livro/texto etc) denominado (nome), desde que resguardado o crédito de minha autoria, preservada a sua integridade e o meu direito de utilizá-la para outros fins.

Nome completo

Documento de identidade/expedição:

CPF:

---

Cidade \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

---

Assinatura do(a) autor(a) \_\_\_\_\_